



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 746/2001, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2001.

**REVOGA O INCISO I DO
ARTIGO 3º E ALTERA A
REDAÇÃO DO ARTIGO 9º
DA LEI MUNICIPAL Nº
677/00, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal de
Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e
Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica REVOGADO o inciso I
do artigo 3º da Lei Municipal nº 677/00 de 27 de setembro de 2000.

ARTIGO 2º - Fica ALTERADO o artigo 9º
da Lei Municipal nº 677/00 de 27 de setembro de 2000, que passará a ter a
seguinte redação:

“ARTIGO 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001.”

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo
Verde, em 01 de novembro de 2001. Autor – Vereador/Presidente Geraldo
Pereira de Araújo.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.

ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se, nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

SAID AHMED SALEH NETO
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO